

LEI Nº 725/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição e doação de peixes para famílias de baixa renda do Município de Natuba durante o período da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição e doação de peixes para famílias de baixa renda deste Município, durante o período da Semana Santa.

Art. 2º- Competirá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o cadastramento prévio e a seleção das famílias beneficiárias, assim como o controle, a fiscalização e a distribuição dos gêneros alimentícios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 3º- Para efeito desta lei, consideram-se família de baixa renda, hábeis de serem beneficiadas com a doação aqui prevista aquelas que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Serem residentes do Município de Natuba.

II - Serem cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e serem beneficiários do Programa Bolsa Família ou outro programa que venha substituí-lo.

III - Ter renda familiar per capita de até 1/4 (um quarto) do salário-mínimo vigente.

§ 1º - A Família cadastrada, que se encaixe nos critérios acima indicados, terá direito a receber a doação de peixes.

§ 2º - Para a aquisição dos peixes, deverá ser calculada a quantidade de famílias cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, acrescido de até 20% (vinte por cento), a fim de atender eventuais imprevistos.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba, em 03 de Abril de 2023.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional